



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 19/2016** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,  
2 realizada no dia vinte e três de setembro de dois mil e dezasseis.

3 - - - - Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis,  
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões,  
5 pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de  
6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís Manuel  
7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim  
8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria  
9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Jorge Abrantes  
10 Cardoso Ferreira, Vereadores, Helder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão  
11 Socioeducativa, Cultural e Desportiva, comigo Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe  
12 da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento.

13 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente  
14 para deliberar, pelo Senhor Vice Presidente foi declarada aberta a reunião.

15 - - - - **1) APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º  
16 18/2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

## 17 **2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

### 18 **3. INFORMAÇÕES**

#### 19 **3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE**

20 - - - - **3.1.1) SESSÃO DE ENTREGA DE MANUAIS ESCOLARES:-** Fez  
21 referência à sessão de entrega dos manuais escolares e fichas de trabalho que  
22 decorreu no Município e destacou o momento em que a ENDESA, resultante do  
23 Acordo Quadro estabelecido, procedeu à entrega formal das chaves da primeira  
24 viatura de 9 lugares e que nesta data foi colocada à disposição do Município e por  
25 conseguinte da comunidade gouveense.

26 - - - - **3.1.2) 21.º ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL VERGÍLIO**  
27 **FERREIRA:-** Destacou o 21.º Aniversário da Biblioteca Municipal Vergílio  
28 Ferreira, com a presença do cineasta Lauro António e com a participação de  
29 bastante público.

30 - - - - **3.1.3) ENCONTRO IBÉRICO LAND ROVER:-** Referiu-se, ainda, ao  
31 Encontro Ibérico da Land Rover, que este ano bateu o record de sempre ao nível



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 de participantes, com 1.100 jipes, em que várias dezenas de viaturas ficaram de  
33 fora do recinto do Parque da Senhora dos Verdes por não haver mais capacidade  
34 ao nível de espaço. Foi um evento que trouxe a Gouveia, segundo dados da  
35 própria organização, cerca de 4 mil pessoas que visitaram várias zonas do  
36 concelho e que, para além de tudo o que tem a ver com a alimentação e  
37 alojamento, deixaram uma boa receita no comércio.

38 - - - - **3.1.4) ANIVERSÁRIOS DE COLETIVIDADES DO CONCELHO:-** Felicitou a  
39 Santa Casa da Misericórdia de Gouveia pelos seus 500 anos. No passado sábado  
40 teve lugar mais um ato do conjunto de eventos que esta entidade definiu para  
41 comemorar esta data, que contou com a presença do Reverendíssimo Bispo da  
42 Guarda D. Manuel Felício.

43 Endereçou, também, os parabéns ao aniversário do Clube Desportivo de  
44 Gouveia, a celebrar no dia seguinte, bem como da Banda Filarmónica de Arcozelo  
45 da Serra, a comemorar no próximo fim de semana.

46 - - - - **3.1.5) FÓRUM “DIZ NÃO À DIABETES”:-** Convidou os Senhores  
47 Vereadores a participarem no Fórum “Diz Não à Diabetes” que se iria realizar no  
48 dia seguinte, sábado, com várias atividades no Parque da Ribeira, onde se inclui  
49 uma caminhada por volta das 18 horas.

### 50 **3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA**

51 - - - - **3.2.1) REGULAMENTO DOS ESPAÇOS VERDES:-** No pretérito ano de  
52 2010, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram em reunião de Câmara  
53 uma proposta para a elaboração do “Regulamento dos Espaços Verdes do  
54 Concelho de Gouveia”, tendo sido aprovada por unanimidade. A resposta do  
55 Senhor Presidente de então foi que “... *vamos proceder à elaboração do*  
56 *Regulamento.*”

57 Uma vez que o mesmo nunca veio a reunião de Câmara, pretendia saber se já  
58 procederam à sua elaboração ou se já foi feito algum trabalho nesse sentido.

59 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, no momento, não está em  
60 condições de dizer qual o ponto de situação. Sabe que foi feito um procedimento  
61 para a contratação de consultoria externa para a elaboração de um conjunto de  
62 Regulamentos, cerca de sete ou oito, em que estava incluída esta proposta de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

63 Regulamento. No entanto, vai averiguar o assunto e na próxima reunião de  
64 Câmara informará os Senhores Vereadores.

65 - - - **3.2.2) CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Em fevereiro de 2010, os  
66 Vereadores do Partido Socialista apresentaram uma proposta para a criação de  
67 um “Centro de Educação Ambiental” que envolvia o Parque Biológico e que iria  
68 confinar no Curral do Negro. Na altura, o Senhor Presidente respondeu que  
69 também tinha ideias para o mesmo espaço e que com brevidade apresentariam  
70 um projeto elaborado pelos Serviços Técnicos.

71 Porém, até ao momento não têm conhecimento de nada para o local, nem dos  
72 trilhos que foram permitidos, nem os animais que contemplava o espaço, etc. Do  
73 que lhes é dado a saber, o Parque Biológico mantém-se igual. Há até problemas  
74 com um caminho de acesso à zona, em relação ao qual a própria Junta de  
75 Freguesia se tem referido. Do que se recorda, para além da criação do espaço de  
76 quarentena, nada mais foi feito. Assim, pensa que é altura de ser feito um “re-  
77 staling” ou então o alargamento ou ampliação do Parque Biológico até ao Curral  
78 do Negro.

79 Deste modo, pretendia saber, portanto, o ponto de situação do que a Câmara  
80 pensa fazer para esta zona.

81 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, de facto, na altura, isso foi  
82 referido pelo Senhor Presidente da Câmara. Se analisarem a proposta de Revisão  
83 do Orçamento, encontra-se precisamente a inclusão de dois pontos relacionados  
84 com esse assunto, a saber, a Requalificação do Parque Biológico e a sua ligação  
85 aos Viveiros de Folgosinho, de modo a fazer a ligação entre estes dois pontos,  
86 um, na vertente de fauna e outro na vertente de flora, para visitaçãõ, bem como  
87 educação ambiental.

88 Em relação ao Parque Biológico, é intenção da Câmara fazer a sua requalificação  
89 e torná-lo mais atrativo. Pois, apesar de todo o trabalho feito e o número de  
90 animais e espécies que foi reforçado nos últimos doze meses, bem como a  
91 construção do espaço de quarentena, é intenção fazer ampliação daquele espaço  
92 e melhorá-lo, torná-lo mais acolhedor não só para visitaçãõ, mas também para



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 sessões de educação ambiental e de sessões de informação aos diferentes  
94 públicos que o visitam.

95 Este é o objetivo deste projeto que pretendem pôr em marcha e, para isso, estão  
96 inscritas essas verbas em Orçamento, em relação às quais não foi possível incluir  
97 mais, pois não foi concedido mais. Isto não quer dizer que não possa ser incluído  
98 mais no futuro. Também não significa que a Câmara Municipal, se assim  
99 entender, se cinja no seu investimento a esses valores. Pode fazer mais, não tem  
100 é mais apoio externo que esse. Portanto, o objetivo é tornar aquele espaço mais  
101 interessante ainda e mais apelativo e que possa cumprir ainda mais a sua função  
102 e permitir a sua articulação, não só com o CERVAS, mas também com os  
103 Viveiros de Folgoso e tornar este um conjunto de visita que possa ser  
104 complementar. Quando alguém visita o Parque Biológico possa também visitar os  
105 Viveiros e vice-versa e venha a ser uma visita mais completa e mais útil.

106 - - - **3.2.3) FIRMA CARLOS CARVALHO:-** Recordou o processo, que até foi  
107 algo controverso, de atribuição dos lotes 3 e 4 da antiga Zona Industrial de  
108 Gouveia à firma Carlos Carvalho. No contrato exigia-se a construção, edificação  
109 ou alteração do espaço no período de dois anos. Sabendo que já decorreram  
110 mais de três, pretendia saber se os lotes já foram devolvidos à Câmara.

111 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não tem informação concreta  
112 de momento, mas da última vez que colocou esta questão aos serviços, em final  
113 de agosto, foi-lhe dito que os projetos já tinham dado entrada na Câmara, que já  
114 tinham sido aprovados e que as obras estariam para avançar. De qualquer forma  
115 iria recolher informação mais correta de modo a transmitir aos Senhores  
116 Vereadores.

117 - - - **3.2.4) OBRA NA FREGUESIA DE NESPEREIRA:-** Deu conta de que o  
118 Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Nespereira lhe fez chegar cópia da  
119 página 5, do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal de Gouveia  
120 para o ano de 2016, onde se encontra inscrita a obra “Arruamento em frente ao  
121 Cemitério até à Ponte”, na freguesia de Nespereira, com uma previsão estimada  
122 em 7.950,00 euros. Assim, pretendia saber o ponto de situação desta obra, se é  
123 para concluir este ano ou não.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que de facto se trata de uma obra  
125 contemplada em Orçamento da Câmara Municipal. Sabe que existiram algumas  
126 dificuldades com a questão do escoamento de água, mas os serviços técnicos  
127 estão a elaborar o projeto e, portanto, é intenção cumprir com essa obra o mais  
128 rápido possível.

129 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que o Parque  
130 Biológico deveria ter sido uma obra a considerar na verba atribuída pela ENDESA  
131 pelos constrangimentos causados, em termos turísticos, pela não construção da  
132 Barragem de Girabolhos.

133 Respondeu o Senhor Presidente referindo que, na altura, não pensaram nesse  
134 facto e não foi dada essa prioridade, uma vez que estas intervenções estão  
135 previstas no Pacto da CIM-BSE e com valores. Como disse anteriormente, para já  
136 esses são os valores previstos em termos de apoio, que podem vir a ser mais no  
137 futuro. O Quadro Comunitário tem sido tão evolutivo que aquilo que é hoje não é  
138 amanhã, mas esse é o valor de apoio. O projeto final vai ser proposto pela  
139 entidade que vão consultar para o efeito, que vai ser a UTAD, uma entidade que é  
140 sobejamente reconhecida pelo seu trabalho nessa área. Aquilo que queremos  
141 fazer é algo que seja orgulho dos gouveenses, articulando dois espaços no  
142 concelho e que possam criar sinergias entre um território e o outro e assim  
143 permitir criar visibilidade a outras zonas do concelho.

144 - - - **3.2.5) CONSTRUÇÃO DO CANIL/GATIL MUNICIPAL:-** Questionou se  
145 estão empenhados e vão fazer alguma coisa para que se concretize a construção  
146 do canil/gatil municipal que tantas vezes já foi discutido em reunião de Câmara.

147 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, como os Senhores  
148 Vereadores sabem, nesta matéria, estão a trabalhar articuladamente com o canil  
149 de Seia. As coisas têm corrido bem. A tendência tem sido para que estas  
150 matérias sejam tratadas de uma forma mais supramunicipal e portanto não têm  
151 neste momento essa preocupação. É sempre uma hipótese que não descartam  
152 mas, face ao que está a decorrer normalmente e sem problemas, não é prioridade  
153 e não estão preocupados com esta questão, uma vez que esta articulação que  
154 tem existido com a Câmara de Seia está a resultar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 - - - - **3.2.6) ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO**  
156 **ENSINO SUPERIOR:-** Colocou à consideração de todo o executivo a  
157 possibilidade de alteração da verba de atribuição das Bolsas de Estudo aos  
158 alunos do Ensino Superior, uma vez que foi abordado por vários alunos que  
159 conhece do tempo em que era docente e que eram muito bons alunos, os quais  
160 têm dificuldades para frequentar o ensino superior. Pretendia saber se há  
161 possibilidade de se considerarem mais alunos e aumentar a verba no Orçamento  
162 de modo a se poder contemplar maior número de alunos, sendo de opinião de  
163 que até 20 alunos isso poderia ser considerado.

164 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se trata de uma questão que  
165 pode ser analisada, não estão fechados a isso e se de facto houver situações que  
166 devam e mereçam ser atendidas não será pela Câmara que não são apoiadas.  
167 Pretendem apoiar aqueles que de facto pretendem tirar um curso superior e se  
168 especializar. É uma questão de se analisar e ponderar a atribuição a um maior  
169 número de alunos.

170 - - - - **3.2.7) RELATÓRIO DAS FESTAS DO SENHOR DO CALVÁRIO:-** Solicitou  
171 o Relatório das Receitas/Despesas das “Festas do Senhor do Calvário - 2016”.  
172 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que no final do  
173 mês de setembro ainda vão proceder ao pagamento de algumas despesas, pelo  
174 que logo que o “Centro de Custos” fique encerrado, entregará o referido Relatório.

175 - - - - **3.2.8) TRANSPORTE URBANO “ESTRELINHAS”:-** Solicitou, também, o  
176 Relatório das Receitas/Despesas mensais do Transporte Urbano “Estrelinhas”.  
177 Usou da palavra o Senhor Presidente solicitando ao Senhor Chefe de Divisão Dr.  
178 Helder Almeida a elaboração do documento.

179 - - - - **3.2.9) BARRAGEM DE GIRABOLHOS:-** A propósito da pergunta colocada  
180 pelo Senhor Deputado António Santinho Pacheco ao Governo, acerca da não  
181 construção da Barragem de Girabolhos, não quer deixar de dizer que, na opinião  
182 dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, parece que este processo foi  
183 aceite por todos de uma forma pacífica. Aquilo que transparece para a opinião  
184 pública é que não constroem a Barragem, no entanto, vão “calar” os quatro  
185 Municípios concedendo-lhes 1,5 milhões de euros.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 Tem ainda a dizer que concorda com aquilo que referiu o Senhor Deputado  
187 Fernando Silva, na Assembleia Municipal, de que se perdeu a oportunidade, e  
188 que não vão ter outra, de terem um acesso condigno às principais vias  
189 rodoviárias. Era muito importante tanto para a Câmara de Gouveia, como para a  
190 Câmara de Mangualde a reposição da EN232. Seria de facto para o concelho de  
191 Gouveia a oportunidade no sentido das pessoas que nos visitam de optarem por  
192 vir para a Serra da Estrela, entrando por Gouveia, pela A25, atendendo até ao  
193 facto de que vão fazer melhorias no IP3 e IC12 que vai de Nelas até Mangualde,  
194 aprovado ainda no Governo anterior e assim teriam a possibilidade das pessoas  
195 que vêm do sul nos poderem visitar.

196 Pensa que de facto perderam a oportunidade e que não vão ter outra certamente.  
197 Continuam a ser prejudicados e a ser o “parente pobre” do Distrito em termos de  
198 acessibilidades. E assim vão perder força.

199 Podem ver o que está a acontecer a terras como a Meda, como Trancoso, como  
200 Foz Côa com o IP2 que era certamente o que se necessitava no nosso concelho.  
201 Considera que “baixaram os braços” e não foi feita força nenhuma. A população  
202 estava do nosso lado, tinham outros Municípios do nosso lado, mas,  
203 essencialmente, ao nível das acessibilidades, acha que perderam a oportunidade.

204 O Senhor Vereador sabe o que pensa quem fez esta pergunta, muitas vezes  
205 quando o Partido que representam está no Poder, concordam e defendem e até  
206 chegam ao ponto de dizer “... *está bem mas a barragem se fosse preciso em 9 ou*  
207 *10 horas esvaziava completamente as bacias. Que interessava o investimento...*”  
208 Mas quem vinha fazer o investimento saberia tirar o seu proveito e as barragens  
209 não são para esvaziar de um momento para o outro e sabemos que têm que ter  
210 rentabilidade. E a barragem tinha rentabilidade, por isso é que a empresa a queria  
211 construir. Sem ter nada contra a pergunta do Senhor Deputado na Assembleia da  
212 República, o qual não queria deixar “morrer” o assunto e que pretendia ver tudo  
213 esclarecido, conseguiu. Na sua opinião, todas as forças partidárias do concelho  
214 aceitaram de uma forma tão pacífica a não construção da Barragem que era um  
215 investimento essencial para o concelho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

216 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não é sua intenção voltar a  
217 falar de como se desenrolou o processo, em relação ao qual o Governo entendeu  
218 tratar do assunto da maneira que entendeu tratar. Confessa que ficou admirado  
219 por ver três Municípios do Partido Socialista a serem surpreendidos com esta  
220 decisão, pois nunca pensou que esta situação pudesse acontecer, o que é certo é  
221 que aconteceu. Os quatro Municípios foram colocados perante a possibilidade de  
222 ter alguma “compensãozinha” ou não ter nada, pois pode facultar-lhe cópia do  
223 Acordo firmado entre o Estado e a Endesa, onde se pode verificar que a Endesa  
224 não foi obrigada pelo Estado a assumir qualquer compensação.

225 Pode, também, dizer-lhe que o Grupo Parlamentar do PSD solicitou ao Senhor  
226 Ministro do Ambiente toda a documentação da negociação que existiu entre o  
227 Estado e a Endesa e, até hoje, não foi fornecida. Teve a oportunidade de  
228 confirmar esse facto no dia anterior em Lisboa.

229 Pode parecer que as coisas estão aparentemente resolvidas, mas não “baixou os  
230 braços”, ainda ontem esteve na Assembleia da República a tratar deste assunto,  
231 independentemente daquilo que está negociado com a Endesa.

232 O Estado - prosseguiu - na negociação que fez com a empresa, para além dos 35  
233 milhões de euros que a Endesa pagou no início do processo, ficou ainda com o  
234 dinheiro das cauções que a empresa teve que prestar. Nessa altura, o Estado,  
235 teve tudo na mão para exigir à empresa que esta compensasse os Municípios, no  
236 mínimo, no valor de “xis”. De negociação em negociação, se os Municípios  
237 conseguissem mais, mérito para eles, caso contrário, no mínimo, sabiam que  
238 tinham aquele valor.

239 Só o Estado é que podia ter força para obrigar a isso, porque a Endesa não tinha  
240 nenhum contrato com os Municípios. A Endesa não tem nenhuma relação jurídica  
241 com os Municípios, por isso não têm legalmente direito nenhum de exigir à  
242 Endesa rigorosamente nada, quando muito os Municípios podiam recorrer aos  
243 Tribunais pelo facto do Estado ter tomado uma decisão que os afeta. Aquilo que o  
244 Governo acertou com a Endesa foi em relação à questão das verbas e ficou uma  
245 cláusula em que a Endesa se compromete a pagar aos municípios uma eventual  
246 contrapartida mitigatória pela não construção. Tudo no eventual. O Governo sabia





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

247 que os Municípios não tinham força jurídica com a empresa para lhes exigir  
248 rigorosamente nada, porque não têm direito a tal. E, portanto, sabiam que,  
249 quando fechou o negócio ou o acordo com a empresa, o Estado podia ter  
250 chamado os Municípios e pô-los a participar na negociação. Então, nesse caso, o  
251 Senhor Vereador podia dizer que o Presidente da Câmara falhou, porque tendo  
252 estado nessas negociações podia ter exigido mais para Gouveia. Como disse, os  
253 quatro Municípios “não foram ouvidos, nem achados”, foram confrontados com  
254 factos consumados. E, portanto, o Governo, no momento em que negociou com a  
255 Endesa, podia ter negociado não propriamente dinheiro a atribuir aos municípios,  
256 mas um conjunto de obras ou melhorias que a empresa se obrigava a fazer  
257 naqueles territórios. Para interesse quer de Mangualde, quer de Gouveia, podia  
258 ter sido, por exemplo, a requalificação da estrada de ligação entre os dois  
259 concelhos, porque quer um quer outro, concordam de facto que se trata de uma  
260 via estruturante para os dois concelhos. Porém, foram confrontados com uma  
261 negociação fechada.

262 E quando a empresa estava a propor 750 mil euros, o Senhor Ministro entendeu  
263 convocar os Municípios e a empresa para uma negociação e foi aí que foram  
264 confrontados com uma possibilidade de aumento para 1 milhão de euros. Depois  
265 do Senhor Ministro se ter reunido a sós com o Senhor Eng.<sup>o</sup> Nuno Ribeiro da  
266 Silva, a proposta final foi de 1,5 milhão de euros. Perante isto não havia mais  
267 nenhuma possibilidade de negociação. Da parte da empresa Endesa, foi a  
268 atribuição de 1,5 milhão de euros e da parte do Estado, o Senhor Ministro  
269 assumiu que devia compensar os Municípios e, dessa forma, informou os quatro  
270 Municípios que iria abrir um Aviso Individual para cada um, no âmbito do  
271 POSEUR, para que os Municípios pudessem introduzir intervenções na área da  
272 água e saneamento até 1,5 milhões de euros FEDER. É essa parte que agora  
273 estão a tratar. Todos têm a noção de que um investimento que considerem, uns  
274 mais outros menos, estruturante, que não era indiferente a este território, também  
275 a fase da construção por aquilo que ía movimentar nestes territórios em termos  
276 económicos, também não seria indiferente na fase subsequente da exploração  
277 com os potenciais aproveitamentos que poderiam ter lugar. Essa questão dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

278 aproveitamentos estava em aberto, não estava fechada e, portanto, achou de  
279 muito mau gosto quando o Senhor Ministro numa intervenção a propósito da  
280 barragem disse que “*esta barragem não era para barquinhos*”.

281 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o Senhor  
282 Presidente acabou de referir que o Estado tinha recebido uma compensação  
283 financeira de 35 milhões de euros. Face a isso e deixando a Barragem de lado e  
284 focando o Plano Rodoviário, como o Senhor Vereador disse, havia benefícios,  
285 pelo menos, para o concelho de Gouveia e de Mangualde. Se o Governo  
286 Português “encaixou” 35 milhões de euros relativamente a algo deste território,  
287 considera que, pelo menos, da parte dos dois municípios que ficaram  
288 prejudicados em termos rodoviários, deveria haver uma ação conjunta para que,  
289 parte desses 35 milhões euros, fossem investidos no território em benefício da  
290 circulação rodoviária e das acessibilidades. Entende que era da mais elementar  
291 justiça. Se o dinheiro foi gerado através deste território, seria bom que uma parte  
292 significativa fosse gasta neste território, independente dos acordos com a Endesa.  
293 Pelo menos invistam alguma verba neste mesmo território, de modo a melhorar  
294 esse acesso entre os dois concelhos, como estava previsto com a construção da  
295 Barragem.

296 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esse assunto foi abordado por  
297 si e pelo Senhor Presidente da Câmara de Mangualde que concordou plenamente  
298 e vão agora certamente em conjunto dirigir-se ao Senhor Ministro das  
299 Infraestruturas de modo a ver o que é possível fazer.

### 300 4. EXPEDIENTE

301 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

### 302 5. DELIBERAÇÕES

303 - - - 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 8.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO  
304 ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA  
305 MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2016:- Usou da palavra o Senhor  
306 Presidente da Câmara referindo que a 8.<sup>a</sup> Alteração Orçamental pretende reforçar  
307 algumas rubricas e proceder à anulação de outras, por excesso, pois os  
308 respetivos procedimentos foram concluídos com valores inferiores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

309 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva questionando a que  
310 se deve o reforço na rubrica “Vigilância e Segurança”, com 3.000,00 euros, bem  
311 como “Outros Trabalhos Especializados”, com um reforço de 4.000,00 euros.

312 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se prende com a necessidade  
313 de contratação de nadadores salvadores e que tem a ver com a proposta de  
314 protocolo que mais à frente vão discutir. Relativamente à rubrica “Outros  
315 Trabalhos Especializados” tem a ver com a elaboração de projetos, onde se inclui,  
316 por exemplo, o Projeto de Requalificação da Av.<sup>a</sup> do Lar, em Vila Nova de Tazem.

317 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva questionando  
318 sobre o reforço de 21.250,00 euros na rubrica “Apoio às coletividades por factos  
319 Relevantes”.

320 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, à  
321 semelhança de há dois anos, valorizam a participação do Clube Desportivo de  
322 Gouveia no Campeonato Nacional de Séniores, com a atribuição de um subsídio  
323 extraordinário.

324 De seguida a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva questionou acerca da  
325 rubrica “Outros Investimentos”, com uma dotação de 1.000,00 euros, a que se  
326 destina esse reforço. Questionou, também, a Senhora Vereadora Maria de Lurdes  
327 Silva se o reforço na rubrica “Natal de Luz” se prende com as iniciativas de Natal,  
328 ao que o Senhor Vereador Joaquim Lourenço confirmou que de facto diz respeito  
329 a tudo aquilo que a Câmara se propõe realizar na época de Natal, desde a  
330 iluminação, festa das crianças e toda a envolvente da época de Natal.

331 Para finalizar, perguntou, ainda, a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva em  
332 relação à rubrica “Equipamentos Desportivos”, com um reforço de 6.000,00 euros,  
333 a que se destina o mesmo.

334 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço dizendo que é necessária para  
335 a aquisição de equipamentos para as piscinas.

336 Discutido o assunto, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos  
337 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor  
338 por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339 PPD-PSD/CDS-PP, aprovar a **8.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes**  
340 **Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia para o ano de 2016.**

341 Esta deliberação foi aprovada, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,  
342 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

343 - - - **5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 4.ª REVISÃO AO**  
344 **ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA**  
345 **MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2016:-** Usou da palavra o Senhor

346 Presidente referindo que a 4.ª Revisão Orçamental prevê a introdução de  
347 algumas rubricas novas e que têm a ver com as transferências para a CIM. Há  
348 candidaturas ou ações que são desenvolvidas pela CIM e que os Municípios têm  
349 que participar, como é o caso do desenvolvimento do Plano de Combate ao  
350 Insucesso Escolar, que previsivelmente vai ter algum desenvolvimento.

351 Ainda no âmbito da Comunidade Intermunicipal, a rubrica “Programação Cultural  
352 em Rede” vai ser objeto de candidatura e para isso a inclusão no Orçamento.  
353 Para além disso, no âmbito do Aviso que vai sair especificamente para Gouveia,  
354 Seia, Mangualde e Nelas, no qual cada um dos Municípios vai ter 1,5 milhão de  
355 euros FEDER para obras relacionadas com águas e saneamento, estão a fazer  
356 uma aposta bastante grande na eliminação de alguns problemas em termos de  
357 saneamento. Estão a dar prioridade a essas freguesias que estão incluídas, para  
358 que possam ser contempladas nesse Aviso, em que grande parte dos projetos já  
359 estão executados e prontos para lançamento de concurso. É o caso da freguesia  
360 de Cativeiros, em que ainda existe um bairro em que um conjunto de habitações  
361 ainda drenam para a respetiva fossa e há a possibilidade de ser feita a sua  
362 recondução para a rede coletiva. Nesse sentido estão a projetar precisamente  
363 esta solução necessária. Na freguesia de Arcozelo, informou que tem a ver com  
364 uma situação que existe na Rua das Escolas, que ainda não tem a questão do  
365 saneamento resolvida e que vai levar à necessidade de construção de uma ETAR  
366 para a condução do saneamento e dessa forma ficar de uma vez por todas  
367 resolvido esse problema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

368 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva constatando que a  
369 rubrica de transferência para a CIM é uma rubrica nova, mas, supostamente, no  
370 Quadro vêm “dotações atuais de 500,00 euros”.

371 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, em termos de  
372 Orçamento, tudo contabilizado, vai abranger as GOP's, AMR e PPI. É natural que  
373 para a CIM a rubrica já estivesse aberta, porquanto já se pagava as respectivas  
374 quotas. No entanto, para estas ações concretas que o Senhor Presidente referiu,  
375 cada Município vai fazer a sua classificação no âmbito das GOP's, cada uma com  
376 a sua rubrica orçamental.

377 Posto isto, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores  
378 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do  
379 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD-  
380 PSD/CDS-PP, aprovar a **4.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do**  
381 **Plano da Câmara Municipal de Gouveia para o ano de 2016.**

382 Esta deliberação foi aprovada, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,  
383 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

384 - - - **5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE**  
385 **DERRAMA PARA O ANO DE 2017:-** Usou da palavra o Senhor Presidente  
386 referindo que, em relação à Proposta de Lançamento de Derrama para 2017,  
387 como continuidade de um sinal do Município para com os empresários, entendem  
388 propor a redução de fixação da taxa de derrama, nos escalões que a mesma  
389 prevê. Assim, no escalão geral, propõem a fixação em 1% sobre o lucro tributável  
390 sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e no  
391 outro escalão isentar da derrama todos os sujeitos passivos com sede social ou  
392 domicílio fiscal no concelho de Gouveia, cujo volume de negócios, no período  
393 anterior, não ultrapasse os € 150.000,00.

394 De seguida, o Senhor Presidente colocou à votação a **Proposta de Lançamento**  
395 **de Derrama para 2017**, tendo sido a mesma aprovada, por maioria, com três  
396 abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e  
397 com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores  
398 Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

399 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,  
400 de 12 de setembro:

### 401 **“PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2017**

402 *Considerando:*

- 403 • *O disposto na alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de*  
404 *setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e*  
405 *das Entidades Intermunicipais, vulgarmente designada Lei das Finanças*  
406 *Locais, doravante RFALEI), que consagra o produto da cobrança da*  
407 *derrama como uma das receitas municipais;*
- 408 • *O disposto no n.º 1 do artigo 18º do mesmo diploma, segundo o qual “os*  
409 *municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite*  
410 *máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto*  
411 *sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à*  
412 *proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos*  
413 *passivos residentes em território português que exerçam, a título principal,*  
414 *uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não*  
415 *residentes com estabelecimento estável nesse território”*
- 416 • *Que, nos termos do n.º 10 do artigo 18º do RFALEI, a Assembleia*  
417 *Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar lançar uma*  
418 *taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de*  
419 *negócios no ano anterior que não ultrapasse os (euro) 150 000”;*
- 420 • *Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal e*  
421 *nos termos do artigo 16º do RFALEI, conceder isenções totais ou parciais,*  
422 *relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da*  
423 *isenção;*
- 424 • *Que, as deliberações referidas devem ser comunicadas, por via eletrónica,*  
425 *à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da*  
426 *cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não*  
427 *haver lugar à cobrança, cfr. n.º 15 do artigo 18º da RFALEI;*

428 **Assim:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 429 • Considerando essencial manter o apoio municipal à atividade económica,  
430 bem como a promoção de novos incentivos ao investimento e à  
431 consequentemente criação de novos postos de trabalho;
- 432 • Considerando que é objetivo do Município uma participação solidária no  
433 desenvolvimento concelhio e tendo em conta a evolução da receita  
434 arrecadada e a necessidade de manter uma política fiscal equilibrada;
- 435 • Considerando, também, que é possível manter uma diferenciação positiva  
436 para as PME's do concelho, favorecendo o seu crescimento, bem como a  
437 sua competitividade.

438 Propões-se, assim, a este ilustre executivo, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do  
439 artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo  
440 I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de:

- 441 **a)** Solicitar à Assembleia Municipal, a fixação da taxa de derrama a cobrar no  
442 ano de 2017, de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto  
443 sobre o rendimento das pessoas coletivas;
- 444 **b)** Solicitar à Assembleia Municipal que delibere **isentar da derrama** todos os  
445 sujeitos passivos com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Gouveia,  
446 cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os €  
447 150.000,00;
- 448 **c)** Que esta proposta seja presente à próxima Assembleia Municipal para  
449 deliberação.”

450 - - - - **5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO IMI -**  
451 **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2017:-** Usou da  
452 palavra o Senhor Presidente referindo que, em relação à proposta de fixação de  
453 IMI, já no ano passado, procederam a uma redução de 0,4% para 0,38% e este  
454 ano estão a propor uma redução para 0,37%. À semelhança do ano passado, há  
455 também a continuidade do benefício do quociente familiar que, no ano transacto,  
456 era percentual e este ano o Governo alterou e se traduz num valor fixo: 1 filho,  
457 uma redução de 20 euros, 2 filhos, de 40 euros e 3 ou mais filhos, contempla uma  
458 redução de 70 euros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

459 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida congratulando-se com o  
460 facto do Senhor Presidente se ter vindo a aproximar daquilo que seria a intenção  
461 dos Vereadores do Partido Socialista, ou seja, no sentido de se aplicar a taxa  
462 mínima. Era isso que deveria ser feito. Porém, reconhecem que tem vindo a  
463 existir uma redução nas taxas aplicadas pelo Município. Apesar dos  
464 compromissos assumidos, prova-se que é possível e que seria viável não  
465 penalizar tanto as famílias do concelho de Gouveia, as quais têm uma economia  
466 familiar muito debilitada. Acreditam que era possível aplicar o valor mínimo no IMI,  
467 por isso os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam contra.

468 De seguida o Senhor Presidente colocou à votação a **Proposta de Fixação do**  
469 **IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2017**, tendo sido a  
470 mesma aprovada, por maioria, com três votos contra por parte dos Senhores  
471 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do  
472 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-  
473 CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º  
474 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

### **“Proposta**

#### **Fixação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2017**

#### **Considerando:**

- 478 • *O disposto no artigo 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12*  
479 *de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), com*  
480 *a mais recente alteração introduzida pela Lei n.º 7/2016, de 30 de março,*  
481 *que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016;*
- 482 • *Que importa, por força da referida disposição legal, definir a taxa do*  
483 *Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.);*
- 484 • *Que compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d)*  
485 *do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*  
486 *“fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis”, sob*  
487 *proposta da Câmara Municipal;*
- 488 • *O disposto no artigo 112º-A do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12*  
489 *de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.),*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

490 *aditado pelo artigo 162º da Lei n.º 7/2016, de 30 de março, que aprova o*  
491 *Orçamento do Estado para o ano de 2016;*

492 • *Que por deliberação da Assembleia Municipal, podem os Municípios “fixar*  
493 *uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no*  
494 *ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano*  
495 *destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu*  
496 *agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao*  
497 *número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o*  
498 *respetivo agregado familiar”, cfr. n.º 1 do artigo 112º-A do C.I.M.I.;*

499 • *A aposta deste executivo no apoio às famílias e incentivo à natalidade;*  
500 *Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da*  
501 *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao órgão executivo, com vista à*  
502 *submissão, apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de*  
503 *Assembleia Municipal:*

504 *1. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, a*  
505 *definição das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para*  
506 *2017, a saber:*

<i>Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%, cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)</i>	<i>Prédios Urbanos (0,3% a 0,45%, cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)</i>
<b>0,8%</b>	<b>0,37%</b>

507 *2. Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do art.º 112º do mesmo diploma **fixar***  
508 ***a majoração de 30%** sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados,*  
509 *que tenham pendentes notificações municipais de intimação ao abrigo do*  
510 *nº2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro para a*  
511 *realização de obras, de modo a colmatar más condições de segurança e*  
512 *salubridade, enquanto durar a situação ou não forem executadas as obras*  
513 *intimidadas;*

514 *3. Nos termos do n.º 3 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre os*  
515 *Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

516 *elevar para o triplo a taxa prevista na alínea c), nos casos de prédios*  
517 *urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em*  
518 *ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal*  
519 *definidos em diploma próprio;*

520 **4.** *Nos termos n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre*  
521 *Imóveis, a redução levando em consideração o número de dependentes a*  
522 *cargo, de acordo com a seguinte tabela:*

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
<b>1</b>	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>40</b>
<b>3 ou mais</b>	<b>70</b>

523

524 - - - - **5.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À**  
525 **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO IRS - IMPOSTO**  
526 **SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES:-** Usou da palavra o  
527 Senhor Presidente referindo que, à semelhança do que têm feito nos anos  
528 anteriores, por razões idênticas, a que crescem os investimentos que o  
529 Município vai colocar em prática, é intenção propor a aprovação da mesma taxa  
530 do ano passado.

531 Usou da palavra o Vereador Armando Almeida referindo que, infelizmente, neste  
532 país quem trabalha não pode fugir aos impostos e, como tal, a nível de impostos  
533 sobre o trabalho as pessoas são penalizadas múltiplas vezes.

534 Consideram que o flagelo da austeridade, especialmente imposta nos últimos  
535 anos, levou a que as pessoas do nosso concelho tenham muitas dificuldades  
536 financeiras e, por esse motivo, são de opinião de que devia ser devolvida uma  
537 parte do IRS, pois, em tempos, já foi restituído 2%, dos 5%. Seria uma boa  
538 iniciativa, era um sinal de que o Município se importa com uma baixa de impostos  
539 e com o aumento do rendimento disponível das famílias. Por outro lado, este  
540 imposto não pode ser justificado com o investimento que a Câmara pretende



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

541 realizar, pois a verba para investimento tem que vir de outro lado. O facto de estar  
542 a devolver 5% aos contribuintes, era dar um sinal positivo de que  
543 compreendemos as dificuldades das pessoas ao prescindir deste valor da receita  
544 deste imposto, que não é assim tão alto. A manter-se assim, e como os  
545 Vereadores do Partido Socialista têm apresentado propostas para devolução de  
546 parcela de IRS e nunca são aceites pela maioria, vão votar contra esta proposta.  
547 Usou da palavra o Senhor Presidente, colocando à votação a Proposta relativa à  
548 **Participação Variável do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento**  
549 **das Pessoas Singulares**, tendo sido a mesma aprovada, por maioria, com três  
550 votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e  
551 com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores  
552 Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a  
553 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,  
554 de 12 de setembro:

### **“Proposta**

#### ***Participação Variável do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares***

558 *Considerando que a Lei das Finanças Locais, Lei 73/2013, de 3 de setembro,*  
559 *consigna que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável*  
560 *até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição*  
561 *territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre*  
562 *a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código*  
563 *do IRS.*

564 *Considerando que o mesmo normativo determina que a participação referida no*  
565 *número anterior depende de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida*  
566 *pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara*  
567 *Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano*  
568 *anterior àquele a que respeitam os rendimentos.*

569 *Considerando que a ausência de deliberação a que se refere o número anterior*  
570 *ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

571 de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos  
572 municípios.

573 Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamental a par do  
574 investimento e fomento dos apoios sociais, culturais e desportivos;

575 Considerando a execução dos projetos contratualizados pelo Município de  
576 Gouveia no âmbito do Portugal 2020, que ultrapassam os 7 milhões de euros e a  
577 necessidades de equilíbrio orçamental para a realização dos investimentos;

578 Considerando o quadro, cada vez mais alargado, de atribuições e competências  
579 dos municípios e o impacto das mesmas no aumento dos encargos a suportar;

580 Proponho a **manutenção de 5% da parcela adicional do IRS**, a pagar pelos  
581 contribuintes com domicílio fiscal no concelho de Gouveia, respeitante aos  
582 rendimentos auferidos durante o ano imediatamente anterior.

583 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão  
584 Deliberativo.”

585 - - - - **5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TMDP –**  
586 **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2017:-**

587 Usou da palavra o Senhor Presidente, colocando à votação a Proposta relativa à  
588 **Fixação da TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de**  
589 **2017**, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade e, em minuta, de modo a  
590 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,  
591 de 12 de setembro:

### “PROPOSTA

593 **FIXAÇÃO DA TMDP – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA**  
594 **O ANO DE 2017**

595 **Considerando:**

- 596 • Que, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de  
597 maio e da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, a TMDP é determinada com  
598 base na aplicação de um percentual sobre cada factura dos clientes finais  
599 de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo;
- 600 • Que, o valor da TMDP cobrada é entregue aos municípios pelos encargos  
601 relativos à utilização do solo ou subsolo para a passagem das infra-





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

602 *estruturas necessárias à prestação do serviço e que a mesma é fixado*  
603 *anualmente por cada município;*

- 604 • *Que, tem sido política dos Órgãos do Município de Gouveia fixar as taxas*  
605 *tendo em atenção o equilíbrio orçamental do Município e a moderação*  
606 *necessária face ao contributo dos munícipes;*

607 ***Propõe-se que:***

608 *A Câmara Municipal de Gouveia delibere submeter à aprovação da Assembleia*  
609 *Municipal de Gouveia, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º*  
610 *75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:*

- 611 • ***Manter no ano 2017, a TMDP – Taxa Municipal de Direitos de***  
612 ***Passagem em 0,25%, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº***  
613 ***123/2009, de 21 de maio e art.º 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de***  
614 ***fevereiro.”***

615 - - - - **5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DE**  
616 **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE**  
617 **COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA CIM-BSE,**  
618 **RELACIONADAS COM O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE**  
619 **PASSAGEIROS DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL:-** Usou da palavra o Senhor  
620 Presidente referindo que a proposta se prende com uma alteração legislativa, com  
621 a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que vem transpor para as  
622 Câmaras Municipais competências na área dos transportes, atribuídas  
623 anteriormente ao IMT.

624 Porém, as Câmaras Municipais não se encontram preparadas para executar tudo  
625 aquilo que esta Lei prevê, pelo que foi deliberado, em Conselho da Comunidade  
626 Intermunicipal, que a CIM-BSE, de acordo com esta Lei, podendo ser a entidade  
627 que poderia desenvolver e executar estas atividades, podem os Municípios  
628 transferir para a Comunidade Intermunicipal as competências que esta Lei lhes  
629 transmitiu, passando esta entidade a ser a executora de todo este trabalho de  
630 estudos, planeamento, de fiscalização e de interligação com o IMT.

631 Nessa medida, a CIM-BSE contratou uma empresa consultora que tem estado a  
632 efetuar todo este trabalho de preparação e de estudo em termos de transporte



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

633 rodoviário no território da Comunidade Intermunicipal. Entendeu-se que, havendo  
634 alguns municípios da CIM com carreiras intra-municipais, seria de toda a  
635 conveniência que esse trabalho fosse realizado de uma forma supramunicipal e  
636 não cada Município por si.

637 A empresa consultora apresentou e a CIM-BSE aprovou esta proposta de minuta  
638 de contrato interadministrativo, através do qual a CIM-BSE passa a ser a  
639 entidade gestora nesta matéria, não sem que os Municípios sejam entidades que  
640 acompanham e controlam de alguma forma essa atividade, desde logo, porque  
641 fazem parte da CIM-BSE e, por outro lado, em todas as decisões mais  
642 importantes, o Município terá que ser sempre ouvido.

643 Uma vez que este trabalho de articulação com o IMT tem que ser desenvolvido  
644 até ao final do ano, daí a apresentação da proposta à Câmara e à Assembleia  
645 Municipal, até ao final de setembro, para que então a CIM-BSE possa ser a  
646 representante de toda a área da comunidade intermunicipal para esta matéria dos  
647 transportes de passageiros.

648 Pretende-se, portanto, uma delegação de competências na CIM-BSE para que  
649 esta desenvolva todos os trabalhos que a Lei lhes exige e que, individualmente,  
650 teriam que o fazer, mas que certamente haveria falta de capacidade técnica dos  
651 Municípios.

652 Por outro lado, existe conveniência, até porque as empresas que trabalham nos  
653 transportes na área da comunidade são muitas vezes as mesmas e passa a ser  
654 uma entidade só a lidar com essas empresas. Por outro lado, em termos técnicos,  
655 como disse as Câmaras não estão preparadas tecnicamente para desenvolver  
656 este trabalho. Por isso, o Conselho da CIM-BSE entendeu que, em vez de estar  
657 cada um dos municípios a contratar a respetiva entidade, a CIM contratava a  
658 assessoria técnica necessária para realizar este trabalho. Com a aprovação deste  
659 contrato, responde por toda a área CIM-BSE perante o IMT. Sendo que todas as  
660 questões relevantes relativas aos transportes de passageiros dos territórios nunca  
661 serão decididas sem a auscultação dos respetivos Municípios. Para finalizar,  
662 chamou a atenção de que não se encontram abrangidos os transportes urbanos  
663 de passageiros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

664 **“Considerando que:**

665 **1.** *A Lei 52/2015, de 9 de junho que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço*  
666 *Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), enquadra-se numa perspetiva*  
667 *de mudança de paradigma, no que aos transportes públicos diz respeito;*

668 *De facto, esta regulamentação vem ditar novas regras de controlo, monitorização,*  
669 *fiscalização, regulação, gestão e obrigação de reporte de informação ao IMT, às*  
670 *potenciais entidades gestoras, responsabilidade e competência que, ao nível da*  
671 *circunscrição municipal, são vertidas nos Municípios.*

672 **2.** *O cumprimento das obrigações inerentes ao desempenho destas funções e*  
673 *desenvolvimento das correspondentes competências, impõem um esforço de*  
674 *coordenação e acompanhamento em tempo real e em ação contínua que*  
675 *implicaria um ajustamento organizativo e reforço dos serviços a associar a esta*  
676 *incumbência. Neste contexto, é constatável que o Município de Gouveia não*  
677 *possui atualmente os meios técnicos que garantam resposta ao cumprimento dos*  
678 *objetivos estratégicos impostos pelo sistema de mobilidade, considerando o*  
679 *planeamento, organização, operação, fiscalização, investimento eventual,*  
680 *divulgação e, genericamente, o desenvolvimento sustentado do serviço público de*  
681 *transporte de passageiros, por modo rodoviário;*

682 **3.** *É incontornável a aceitação do princípio de otimização do sistema, quando*  
683 *equacionado e gerido numa escala territorial alargada ao domínio regional ou*  
684 *superior. Neste enquadramento, a melhoria da oferta de transporte, associada à*  
685 *maximização da mobilidade dos cidadãos, passa pela alteração profunda dos*  
686 *atuais modelos de gestão, no sentido da sua abrangência ao domínio partilhado*  
687 *por conjuntos de municípios com interesses comuns, associados à contiguidade,*  
688 *proximidade, interesses socioeconómicos, oferta de serviços e demais sinergias*  
689 *que fundamentam esta partilha. O domínio natural desta conjunção espelha-se na*  
690 *função e objeto das Comunidades Intermunicipais que poderão assumir*  
691 *regionalmente esta competência, desde que disponham da correspondente e*  
692 *legal delegação, atribuída pelos municípios;*

693 **4.** *Neste contexto, a delegação de competências na CIM-BSE por parte dos*  
694 *municípios permitirá angariar dimensão e escala ao sistema, promovendo eficácia*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

695 *no desenho das redes, a garantia da intermodalidade, para além da otimização da*  
696 *relação custo/benefício, tendo em consideração a resposta às necessidades de*  
697 *mobilidade local e regional, a gestão equilibrada dos recursos disponíveis e a*  
698 *prossecução dos princípios de equidade e coesão territorial, num enquadramento*  
699 *favorável de escala intermunicipal.*

700 *Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, e tendo como objeto a*  
701 *delegação e partilha de competências do Município de Gouveia na CIM-BSE,*  
702 *relacionadas com o serviço público de transporte de passageiros de abrangência*  
703 *municipal, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir*  
704 *efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12*  
705 *de Setembro, o seguinte:*

706 **a)** *Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de*  
707 *competências, em anexo à presente Ata, dela ficando a fazer parte*  
708 *integrante, a outorgar nos termos previstos nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do*  
709 *Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros,*  
710 *conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do*  
711 *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que*  
712 *aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das*  
713 *entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência*  
714 *de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades*  
715 *intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico;*

716 **b)** *Legitimar o Presidente da Autarquia para, em nome da Autarquia, proceder*  
717 *à outorga do referido documento;*

718 **c)** *Submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, para*  
719 *os efeitos do disposto na alínea k) n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12*  
720 *de setembro.”*

721 **- - - 5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO**  
722 **PARCIAL DO PDM APLICÁVEL AOS TERRENOS DA ASSOCIAÇÃO**  
723 **HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELO E O**  
724 **CONSEQUENTE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, NOS**  
725 **TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1, N.º 3 E N.º 7 DO ART.º 126.º DO D.L.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

726 **380/99, DE 22 DE SETEMBRO:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo  
727 que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melo necessita de  
728 fazer uma intervenção profunda no seu Quartel, com a possibilidade de  
729 apresentação de uma candidatura para esse efeito. No entanto, aquilo que se  
730 verificou foi que para realizar esta intervenção tinham que efetuar também um  
731 aumento da área do Quartel. Isso, de acordo com o PDM, não era viável. Porém,  
732 para que essa intervenção seja exequível, esclareceu-se e confirmou-se junto da  
733 CCDRC, que é possível a suspensão parcial do PDM para aquela zona em  
734 concreto, permitindo dessa forma que a candidatura seja aprovada e a  
735 Associação possa efetuar a obra.

736 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida declarando o voto  
737 favorável, solicitando ao Senhor Presidente que deveria haver a suspensão geral  
738 do PDM Municipal.

739 *“Posto isto e tendo como fundamento a necessidade da suspensão parcial do*  
740 *PDM de Gouveia em vigor, em circunstâncias excepcionais, que se repercutem*  
741 *no ordenamento do território, pondo em causa a prossecução do interesse*  
742 *público, especificamente, a adequação do enquadramento de edificabilidade de*  
743 *equipamento que contribui significativamente para a salvaguarda de ações de*  
744 *proteção civil concelhias, por força da incompatibilidade da sua concretização*  
745 *pelos opções estabelecidas naquele instrumento de gestão territorial, vinculativos*  
746 *dos particulares para a mesma área.*

747 *Tendo em consideração, concretamente, que são ajustados pontualmente*  
748 *indicadores urbanísticos no sentido de enquadrar a possibilidade de ampliar o*  
749 *edifício sede da Associação Humanitária dos Bombeiros de Melo por forma a*  
750 *garantir-lhe os espaços e condições de utilização adequados ao bom*  
751 *desempenho das funções operacionais e Associativas.*

752 *Considerando que foi ainda possível verificar a impossibilidade de alternativas de*  
753 *localização viáveis.*

754 *Considerando, ainda, que a eventual presente suspensão parcial do PDM de*  
755 *Gouveia incidirá, concretamente, nas disposições contidas na alínea c) do nº 2*  
756 *do artigo 52º e no nº 3 do artigo 14º do respetivo regulamento, pelo prazo de dois*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

757 anos conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT a contar da data  
758 da sua publicação no Diário da República, caducando quando deixarem de  
759 vigorar as medidas preventivas nos casos legalmente previstos no n.º 3 do artigo  
760 141.º do RJIGT, na área de 0,109 ha, localizada na freguesia de Melo.

761 Delibera a Câmara, por unanimidade e em cumprimento do disposto no n.º 2 e 3  
762 do artigo 192.º do RJIGT e de acordo a Informação elaborada pelos Serviços  
763 Técnicos, anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante, o seguinte:

764 1) A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Gouveia,  
765 concretamente, das disposições contidas alínea c) do n.º 2 do artigo  
766 52º no n.º 3 do artigo 14º do respetivo regulamento, pelo prazo de  
767 dois anos a contar da data da sua publicação no Diário da República,  
768 caducando quando deixarem de vigorar as medidas preventivas nos  
769 casos legalmente previstos no n.º 3 do artigo 141.º do RJIGT, na área  
770 delimitada no extrato da Planta de Ordenamento que se encontra  
771 disponível na página da Internet desta Câmara e nas plantas  
772 disponíveis na Divisão de Planeamento, Urbanismo e  
773 Desenvolvimento Municipal desta mesma Câmara Municipal (Planta  
774 de Ordenamento, escala 1/25 000).

775 2) A aprovação e publicitação do texto das medidas preventivas a  
776 vigorar pelo mesmo prazo, para a mesma área.

777 3) A submissão à próxima sessão da Assembleia Municipal para  
778 aprovação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei  
779 75/2013, de 12 de setembro.”

780 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,  
781 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

782 - - - **5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVAMENTE À**  
783 **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM**  
784 **MERCADO LIBERALIZADO:-** Usou da palavra o Senhor Presidente começando  
785 por referir que a Câmara Municipal faz parte de uma Agência de Municípios –  
786 ENERAREA, que desenvolve atividades sobretudo na área da energia. Esta  
787 Agência de Municípios tem estado a desenvolver vários trabalhos relacionados





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

788 com a questão da liberalização do fornecimento de energia e, sobretudo, nos  
789 trabalhos adequados e necessários para a redução dos custos de energia para os  
790 Municípios.

791 E, nessa medida, uma das possibilidades, entre outras, que em breve aqui trará  
792 também, para além das possíveis candidaturas ao Quadro Comunitário, que no  
793 âmbito do Pacto da CIM-BSE estão previstos 350 mil euros para iluminação  
794 pública e 200 mil euros de Apoio Comunitário FEDER para uma piscina municipal  
795 por Município no sentido de eliminação de custos energéticos com a piscina  
796 municipal, fora isso, o que se passa relativamente à iluminação pública,  
797 independentemente, da possível candidatura e da redução que possa vir a  
798 verificar-se com o consumo de energia, uma das formas mais eficientes é tentar  
799 contratar um fornecimento de energia novo, ou seja, um operador novo, em  
800 mercado aberto, liberalizado, num concurso público internacional. A Agência já  
801 realizou dois concursos, encontra-se a realizar um terceiro Aviso para lançar em  
802 outubro e que irá abranger os concelhos de Celorico, Fornos e Gouveia, que  
803 entrará, caso assim entendam.

804 Para que isso possa decorrer, há a necessidade de haver transferência de  
805 competências para a Agência, para que ela possa desenvolver todo o trabalho de  
806 procedimento concursal. Na prática, a Agência vai ser a entidade que vai efetuar  
807 o concurso internacional e cada um dos municípios, no final do procedimento,  
808 será apenas a entidade adjudicante, caso assim o entendam e caso o resultado  
809 do custo da redução da energia efetivamente seja aquele que se pretende  
810 aproximadamente. Assim, em vez de ser um Município, per si, até por razões de  
811 escala, a lançar um concurso público internacional, o que não teria qualquer  
812 mérito, é uma Agência de Municípios, a qual tem capacidade técnica para realizar  
813 este procedimento e o Município, enquanto associado, beneficia dessa  
814 competência e desse trabalho. Aquilo que estão a pedir é a concordância para  
815 que seja possível colocar em marcha as fases procedimentais e administrativas  
816 necessárias para que o concurso seja lançado e para que desde logo e primeiro  
817 que tudo o Concelho de Gouveia possa integrar esse concurso público  
818 internacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

819 “Considerando que:

- 820 1. *Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado*  
821 *liberalizado, do fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão Especial*  
822 *(BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo*  
823 *do Município de Gouveia (incluindo as instalações Iluminação Pública),*  
824 *identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo*  
825 *que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 3 (três) anos – 36 meses,*  
826 *distribuídos pelos anos cívís de 2017, 2018, 2019 e 2020;*
- 827 2. *Os restantes 16 municípios pertencentes à área de atuação da Agência de*  
828 *Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA) manifestaram, numa reunião de*  
829 *Conselho de Administração, que a referida necessidade da aquisição de*  
830 *energia eléctrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa*  
831 *Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um*  
832 *procedimento comum;*
- 833 3. *Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o*  
834 *interesse em integrar este procedimento;*
- 835 4. *Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com*  
836 *vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada*  
837 *uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das dezoito*  
838 *entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do*  
839 *Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29*  
840 *de janeiro, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência*  
841 *Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal*  
842 *agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do*  
843 *contrato (minuta de protocolo em anexo);*
- 844 5. *A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela ENERAREA – Agência*  
845 *Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas*  
846 *das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de*  
847 *encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;*
- 848 6. *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º*  
849 *do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 850 *económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a*  
851 *execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o*  
852 *procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário*  
853 *da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade,*  
854 *designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º,*  
855 *18.º e 20.º n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos*
- 856 7. *No que ao Município de Gouveia diz respeito, o órgão competente para*  
857 *contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os*  
858 *documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para*  
859 *quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a*  
860 ***Câmara Municipal***, *uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos*  
861 *e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas*  
862 *ao Município de Gouveia que constituem o objeto do contrato, o preço*  
863 *contratual a pagar pelo Município **referente às componentes de Energia***  
864 ***Ativa do Mercado Liberalizado***, *possa ser na ordem dos **2.010.000,00 €***  
865 ***(repartidos pelo valor de **502.500,00 € no ano 2017, 670.000,00 € no ano*****  
866 ***2018, 670.000,00 € no ano 2019 e 167.500,00 € no ano 2020) e incluindo***  
867 ***IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos***  
868 *termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas*  
869 *relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela*  
870 *Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas*  
871 *de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia*  
872 *activa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio*  
873 *normal e super vazio) e de energia reactiva fornecida e recebida das*  
874 *instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as*  
875 *taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de electricidade,*  
876 *acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.*
- 877 8. *O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto*  
878 *anterior) estima-se em **2.010.000,00 € (repartidos pelo valor de 502.500,00 €***  
879 ***no ano 2017, 670.000,00 € no ano 2018, 670.000,00 € no ano 2019 e***  
880 ***167.500,00 € no ano 2020) e incluindo IVA, cujos encargos terão reflexos no***



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

881 *próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em*  
882 *sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos anos*  
883 *2017 (parcial), 2018, 2019 e 2020 (parcial).*

884 9. *De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012,*  
885 *de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização*  
886 *prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a*  
887 *celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente*  
888 *ao dos encargos de 2017 (parcial), 2018, 2019 e 2020 (parcial) e que se*  
889 *estimam, como referido, no valor de **2.010.000,00 €**;*

890 10. *Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que*  
891 *determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para*  
892 *efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 47 dias, a que*  
893 *acresce o facto de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de*  
894 *agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer*  
895 *procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar*  
896 *ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra*  
897 *adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à*  
898 *publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da*  
899 *República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta*  
900 *proposta.*

901 *Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por*  
902 *maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo*  
903 *Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e*  
904 *dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta,*  
905 *de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei*  
906 *n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:*

907 **a. Proceder à aprovação da minuta do protocolo a ser celebrado entre a**  
908 **ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os**  
909 **Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de**  
910 **Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda,**  
911 **Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e a AMCB**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 912 – **Associação de Municípios da Cova da Beira**, que se anexa à presente Ata  
913 e dela fica a fazer parte integrante, podendo estar representada no protocolo a  
914 totalidade ou parte dos municípios associados, e que visa o estabelecimento  
915 de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes  
916 para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de  
917 contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa  
918 Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das  
919 entidades subscritoras;
- 920 **b.** Autorizar o início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso  
921 público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União  
922 Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º  
923 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos  
924 Contratos Públicos (CCP).
- 925 **c.** Designar a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior  
926 como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências  
927 necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos  
928 necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas  
929 cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido e de acordo com o documento de  
930 delegação de competências que igualmente se anexa à presente Ata e que  
931 dela faz parte integrante.
- 932 **d.** A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da  
933 autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes  
934 ao(s) contrato(s) a celebrar nos termos da **Proposta Financeira** em anexo à  
935 presente Ata e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da  
936 Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar  
937 em valor correspondente ao dos encargos de 2017 (parcial), 2018, 2019 e  
938 2020 (parcial) e que se estimam no valor **2.010.000,00 € (repartidos pelo**  
939 **valor de 502.500,00 € no ano 2017, 670.000,00 € no ano 2018, 670.000,00 €**  
940 **no ano 2019 e 167.500,00 € no ano 2020) e incluindo IVA.”**
- 941 - - - 5.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE  
942 CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

943 **FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM PARA A CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA**  
944 **PRÉ-PRIMÁRIA DE VILA NOVA DE TAZEM:-** Usou da palavra o Senhor  
945 Vereador Armando Almeida referindo que na minuta do contrato falta especificar o  
946 objeto, isto é, aquilo que a Junta de Freguesia pretende fazer com o edifício. Na  
947 opinião dos Vereadores do Partido Socialista, a Junta de Freguesia de Vila Nova  
948 de Tazem já faz a gestão de vários espaços de forma deficiente e algo  
949 descuidada, como acontece com o Centro Cultural. Está a fazer a gestão desse  
950 edifício, mas todos sabem que não funciona. Há uma piscina que ninguém utiliza  
951 e há um auditório que raramente tem utilização.

952 Para além da Casa Mortuária que pretendem fazer nesse espaço, isso já foi  
953 assumido publicamente pelo Senhor Presidente de Junta numa anterior reunião  
954 de Câmara, pensa que devia ficar estabelecido no contrato de forma explícita o  
955 que pretendem fazer naquele edifício e o compromisso pois, caso contrário, daqui  
956 por dois ou três anos, pode haver divergências na população e acabam por não  
957 fazer nada, sendo que o mandato da atual Junta de Freguesia termina no próximo  
958 ano. Não há aqui um compromisso, estão a ceder um espaço sem saberem para  
959 que finalidade, ao contrário do que aconteceu com o edifício cedido à Junta de  
960 Freguesia de Rio Torto em que havia um plano, uma estratégia, indicações  
961 acerca do que se pretendia ali fazer, inclusive até se falou em empresas que  
962 poderiam vir a utilizar o edifício.

963 Deste modo, votam favoravelmente se ficar explícito no contrato de comodato a  
964 finalidade a que se destina o edifício e o compromisso de construção ou  
965 reabilitação por parte da Junta de Freguesia, caso contrário votam pela  
966 abstenção.

967 De seguida, foi feita a devida retificação à minuta do contrato de comodato,  
968 acrescentando a finalidade a que se destina a cedência do edifício em questão.

969 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos  
970 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
971 setembro, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal,  
972 autorizar a celebração de um **Contrato de Comodato com a Junta de**  
973 **Freguesia de Vila Nova de Tazem**, nos termos da minuta que se encontra anexa





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

974 à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, com o objetivo de ceder o  
975 prédio urbano onde anteriormente funcionava a Pré-Primária de Vila Nova de  
976 Tazem, sito na Rua Dr. António Mendes, Freguesia de Vila Nova de Tazem, para  
977 a edificação de uma Casa Mortuária.

978 - - - - **5.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO**  
979 **“REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES”**:- Usou da palavra o  
980 Senhor Vice Presidente referindo que, de uma forma genérica, o documento  
981 continha a palavra “alunos” e “estudantes” e pretendeu-se unificar a terminologia  
982 para “estudantes”. Ao nível de alterações significativas, destaca-se:

983 - Art.º 6.º com a introdução das alíneas: “cc) *Fazer depósito no valor de 50 euros,*  
984 *reembolsáveis no final do ano letivo, como garantia da boa utilização dos bens e*  
985 *equipamentos disponibilizados pela Residência*” e “dd) *Devolver em bom estado*  
986 *de conservação todos os bens que foram colocados à sua disposição, durante o*  
987 *período de permanência na Residência e retirar todos os seus pertences do*  
988 *armário no final de cada período letivo*” por forma a responsabilizar os estudantes  
989 por perdas ou estragos no material.

990 - Art.º 7.º (Proibições) com a introdução da alínea “v) *Fumar no interior das*  
991 *instalações da Residência*” que, de qualquer forma, a Lei já não permite, mas  
992 pretenderam transpor para o próprio Regulamento.

993 - Art.º 13.º (Funcionamento e Horário), apenas constava “Horário” e agora  
994 introduziu-se “*Funcionamento e Horário*”, sendo que foram aditados os n.ºs 1, 2 e  
995 3 com o “*Funcionamento*”, com a seguinte redação:

996 “1) *A data de abertura e de encerramento da Residência a estudantes serão*  
997 *definidas de acordo com as datas de início e de fim da atividade letiva que as*  
998 *escolas do concelho venham a determinar;*

999 2) *A Residência funciona semanalmente, de domingo às 20 horas até sexta-feira*  
1000 *às 19 horas;*

1001 3) *A Residência encerra para estudantes nos períodos de interrupção definidos*  
1002 *pelo calendário escolar;*”

1003 - Nos art.ºs 15.º e 16.º foi retirado o termo “pais” e introduziu-se “*encarregados de*  
1004 *educação*”, pois é mais lato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1005 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que nada tinham  
1006 a opor à alteração ao Regulamento, porém pretendia dar conta de uma situação  
1007 que já presenciou e que se prende com o facto de os estudantes estarem muitas  
1008 vezes sentados na varanda. Esta situação causou-lhe algum receio, pois como  
1009 todos sabem são jovens e podem cair. Pensa que os serviços técnicos devem  
1010 idealizar uma solução para aquela área, talvez colocando uma grade de proteção.

1011 *“Tendo a Câmara Municipal de Gouveia em reunião de 23 de setembro de 2014,*  
1012 *deliberado, por unanimidade, aprovar o **Projeto de Regulamento Municipal da***  
1013 ***Residência para Estudantes de Gouveia**, para o efeito foram cumpridas as*  
1014 *formalidades previstas nos art.ºs 117.º e 118.º do Código do Procedimento*  
1015 *Administrativo (CPA), tendo-se procedido à apreciação pública e recolha de*  
1016 *sugestões do projeto de regulamento supramencionado.*

1017 *Considerando que se torna necessário adequar o Regulamento à realidade atual*  
1018 *e à necessidade de aperfeiçoar o seu funcionamento.*

1019 *Face ao exposto, e cumpridas que se encontram as formalidades legais exigidas*  
1020 *para o efeito, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos*  
1021 *Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do*  
1022 *Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-*  
1023 *CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º*  
1024 *3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da*  
1025 *alteração ao **Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de***  
1026 ***Gouveia**, para que a submeta à Assembleia Municipal para aprovação final, nos*  
1027 *termos da alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do*  
1028 *citado diploma legal, nomeadamente as alterações à redação dos artigos: **2.º, 3.º,***  
1029 ***4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º.”***

1030 - - - - **5.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS**  
1031 **VALORES DAS MENSALIDADES DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES:-**

1032 Considerando que o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, alterado pelos  
1033 Despachos subsequentes, define o alojamento como uma modalidade de apoio  
1034 no âmbito da ação social escolar, que tem em vista assegurar o cumprimento da



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1035 escolaridade obrigatória e a promoção da frequência do ensino secundário por  
1036 parte de alunos forçados a deslocarem-se do seu agregado familiar.

1037 Considerando que o Protocolo que foi celebrado entre o Município de Gouveia e o  
1038 Ministério da Educação e Ciência, relativo à cedência da residência de  
1039 estudantes.

1040 Considerando que a gestão da residência de estudantes por parte da autarquia  
1041 tem como objetivo estratégico a garantia do cumprimento da escolaridade  
1042 obrigatória e a promoção da frequência do ensino no Concelho, assegurando a  
1043 igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu  
1044 agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões  
1045 pedagógicas ou outras, e numa perspetiva de colaboração com as autarquias  
1046 locais e com as entidades parceiras do Município, não possam ser transportados  
1047 diariamente.

1048 Considerando que, para além das preocupações educativas e sociais refletidas  
1049 anteriormente, é competência da Câmara Municipal a definição de uma política  
1050 adequada de ação social escolar (alínea hh) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º  
1051 75/2013 de 12 de setembro), revestindo-se de uma especial importância nas  
1052 competências e atribuições municipais em matéria social.

1053 Considerando que importa definir os valores das mensalidades a pagar por cada  
1054 aluno, tendo em consideração o momento socioeconómico atual e a crescente  
1055 importância no investimento na ação social escolar e adequação das medidas  
1056 socioeducativas, no sentido de assegurar a igualdade de acesso e sucesso  
1057 escolar a todos os alunos.

1058 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores eleitos pelo  
1059 Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e  
1060 dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta,  
1061 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei  
1062 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos seguintes valores  
1063 referentes às mensalidades a suportar pelos estudantes residentes:

- 1064       • **Escalão A – 7,5% do IAS (31.44€);**
- 1065       • **Escalão B – 15% do IAS (62.88€);**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1066           · Escalão C – 27% do IAS (113.19€);
- 1067           · Sem escalão – 39 % do IAS (163.50€).

1068 (Nota: valor do IAS em 2016 é de 419.22€)

1069 - - - - **5.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE**  
1070 **CONTRATUALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TRANSPORTE (TÁXI) PARA A**  
1071 **DESLOCAÇÃO DE UMA ALUNA DE VILA FRANCA DA SERRA:-** Tendo

1072 presente que é competência da Câmara Municipal a definição de uma política  
1073 adequada de transportes escolares;

1074 Considerando que, por força do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro,  
1075 compete à Câmara Municipal a organização, financiamento e controlo do  
1076 funcionamento dos transportes escolares;

1077 Considerando que a aluna Ana Catarina Freitas Figueiredo (11º ano) reside na  
1078 Quinta do Prado – Ponte Nova, necessita de transporte para se deslocar até à  
1079 paragem do autocarro, em Vila Franca da Serra, uma vez que esta fica entre 3 a 4  
1080 Km de distância;

1081 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos  
1082 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
1083 setembro, autorizar a contratualização de um serviço de transporte (táxi) que  
1084 permita a deslocação desta aluna entre a sua residência e a paragem de  
1085 autocarro, em Vila Franca da Serra.

1086 Informação de cabimento e compromisso:

1087 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03020210 2016/50134

1088 Número de compromisso sequencial: 17830

1089 - - - - **5.14) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**  
1090 **VERBA SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE ÀS INSTITUIÇÕES QUE**  
1091 **CELEBRARAM ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA**  
1092 **DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:-** No

1093 âmbito do programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar  
1094 foram celebrados acordos de colaboração com várias IPSS's do concelho, para o  
1095 fornecimento de refeições e prolongamento de horário, com a realização de  
1096 actividades de animação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1097 Assim, considerando que:

- 1098 • O prolongamento de horários e o fornecimento de almoço implica, em
- 1099 alguns casos, a deslocação das crianças ou o transporte das refeições
- 1100 até ao estabelecimento de ensino;
- 1101 • O valor pago às instituições não sofreu atualização nos últimos anos;
- 1102 • As IPSS's têm suportado os custos inerentes às deslocações;

1103 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos  
1104 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
1105 setembro, autorizar a que sejam atribuídas às instituições com as quais existe  
1106 Acordo de Colaboração no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento  
1107 da Educação Pré-escolar, uma verba suplementar pelo número de quilómetros  
1108 diários, vezes o número de dias de atividade mensal para o ano lectivo  
1109 2016/2017, de acordo com o seguinte quadro estimativo de deslocações  
1110 efetuadas:

Instituição	Quilómetros percorridos	Preço por Km
Associação de Amigos de Nespereira	6 km/dia	0,42 € <sup>(1)</sup>
Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de Melo	6 km/ dia	0,30 € <sup>(2)</sup>
Centro de Assistência Cultura e Recreio de Arcozelo da Serra	4 km/ dia	0,42 € <sup>(1)</sup>
Centro de Assistência Cultura e Recreio de Paços da Serra	6 km/dia	0,30 € <sup>(2)</sup>
Liga de Promoção Humanitária e Cultural de São Paio	4 km/dia	0,30 € <sup>(2)</sup>

1111 (1) Instituições sem acordo de transportes escolares/refeições relativos ao Programa de  
1112 Generalização de Refeições ao 1º Ciclo

1113 (2) Instituições com acordo de transportes escolares/refeições relativos ao Programa de  
1114 Generalização de Refeições ao 1º Ciclo

1115 Informação de cabimento e compromisso:

1116 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03020210 2016/50134



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1117 Número de compromisso sequencial: 22616, 11484, 22617, 11483 e 11482

1118 - - - - **5.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**  
1119 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**  
1120 **ORLA PERIFÉRICA – ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DO**  
1121 **INTERIOR:-** Considerando:

1122 A disposição legal que impõe a obrigatoriedade de dispositivo de segurança e  
1123 vigilância nas piscinas de uso público previsto na Portaria n.º 311/2015, de 28 de  
1124 setembro;

1125 O funcionamento das piscinas municipais cobertas de Gouveia;

1126 A gestão de recursos humanos enquadrada pelo plano de funcionamento das  
1127 piscinas municipais cobertas e o plano de actividades desportivas e educativas;

1128 A salvaguarda e o cumprimento dos requisitos legais que visam assegurar todas  
1129 as condições de segurança a banhistas na piscina municipal coberta de Gouveia;

1130 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos  
1131 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
1132 setembro, autorizar a celebração do Protocolo, cuja minuta se anexa à presente  
1133 Ata e dela fica a fazer parte integrante, com a Orla Periférica – Associação de  
1134 Nadadores Salvadores do Interior, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33 do  
1135 referido diploma legal.

1136 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03020218

1137 Número de compromisso sequencial: 22651

1138 - - - - **5.16) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE**  
1139 **INDEMNIZAÇÃO AO SR. ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA FONSECA POR DANOS**  
1140 **CAUSADOS NA SUA VIATURA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Armando  
1141 Almeida questionando acerca do teor do despacho do Senhor Chefe da Divisão  
1142 de Planeamento, Eng.º António Mendes, no dia 28 de março de 2016, o qual  
1143 refere “... a não existência de fundamentos que justifiquem a responsabilidade do  
1144 Município ao ressarcimento do requerente.”

1145 Usou da palavra o Senhor Presidente informando que posterior a essa informação  
1146 do Senhor Chefe de Divisão, o requerente não concordando com o ofício enviado  
1147 no sentido de não se assumir a responsabilidade, apresentou a sua defesa,





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1148 indicou testemunhas e o processo foi reapreciado pelo Gabinete Jurídico. É,  
1149 nesse sentido, que se apresentada a proposta de deliberação elaborada por este  
1150 Gabinete que, face à informação adicional apresentada pelo requerente, a forma  
1151 como se deu o acidente e porque se deu o acidente, elaborou esta proposta de  
1152 pagamento de indemnização.

1153 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

1154 Através de exposição escrita, o Sr. António José Oliveira Fonseca, contribuinte n.º  
1155 130239860, veio alegar que quando circulava na ponte, junto ao Posto de  
1156 Turismo de Gouveia, rebentou um pneu, por ter de se *“(..). desviar, ligeiramente,  
1157 para o passeio aquando da passagem de outra viatura, em sentido contrário. Foi  
1158 nesta ocasião que o pneu “encostou” ao referido bico e rebentou (...).”*

1159 O reclamante apresentou uma fatura emitida pela empresa “Auto Pneus Garrido,  
1160 Lda” relativa à compra de dois pneus, uma vez que, como também alegou, não  
1161 existia um pneu igual ao que tinha rebentado e foi necessário colocar dois.

1162 O reclamante apresentou duas testemunhas, dois taxistas que se encontravam  
1163 perto do local, que confirmaram a ocorrência do acidente nos termos em que o  
1164 reclamante descreveu.

1165 Ora, atendendo a que a existência da referida saliência no passeio em referência  
1166 era conhecida e foi entretanto eliminada, e dando como provada a ocorrência do  
1167 acidente nos termos que o reclamante alegou, considera-se que o Município é  
1168 civilmente responsável, já que lhe incumbe o dever de vigiar e conservar o  
1169 passeio em questão, pelo que incorre no dever de indemnizar.

1170 Em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por  
1171 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com  
1172 o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de  
1173 satisfazer o pedido de indemnização formulado pelo reclamante acima  
1174 identificado, pelo valor de **150,00 euros** (cento e cinquenta euros).

1175 Informação de cabimento e compromisso:

1176 Esta despesa tem cabimento orçamental n.º 010206020306

1177 Número sequencial de compromisso: 22618

1178

### 6. OBRAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1179 - - - - **6.1) INFORMAÇÃO PRÉVIA:-** De **Consolidar Futuro, Lda**, contribuinte n.º  
1180 513518630, vem na qualidade de interessado, requerer ao abrigo do art.º 14.º do  
1181 Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-  
1182 Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, a Informação Prévia sobre a possibilidade de  
1183 construção de pavilhão destinado a indústria de laminados, a implantar no lugar  
1184 de “Quinta Nevada ou Salgueiro”, na União das Freguesias de Melo e Nabais. –  
1185 **Deliberado, por unanimidade, proceder à emissão de parecer favorável, nos**  
1186 **termos do consignado no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**  
1187 **dezembro, com ulteriores alterações.**

1188 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida solicitando ao Senhor  
1189 Presidente, caso seja possível, cópia da escritura de constituição da empresa  
1190 “Consolidar Futuro”, bem como saber se nesta candidatura para a construção do  
1191 edifício, é possível saber qual o capital próprio para a construção da mesma ou se  
1192 o investimento é todo através de Fundos Comunitários.

1193 - - - - **6.2) CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:-** De **Vitorino Lopes**, contribuinte  
1194 n.º 173454348, residente na Rua do Hospital n.º 201, na União de Freguesias de  
1195 Figueiró da Serra e Freixo da Serra, vem na qualidade de proprietário, ao abrigo  
1196 do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, na redação dada pela  
1197 Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, requerer a emissão de parecer de constituição de  
1198 compropriedade, para efeitos de doação para dois filhos, relativamente ao prédio  
1199 rústico, sito no lugar de “Casal”, na União de Freguesias de Figueiró da Serra e  
1200 Freixo da Serra, concelho de Gouveia, com a área de 1.995 m<sup>2</sup>, inscrito na  
1201 respetiva matriz predial sob o artigo 254 desta freguesia e descrito na  
1202 Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 829/20160422. –  
1203 **Deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95,**  
1204 **de 2 de setembro, na sua actual redação, emitir parecer favorável e,**  
1205 **consequentemente, proceder à homologação do parecer ora emitido pelos**  
1206 **Serviços Técnicos relativamente ao pedido em causa.**

1207 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,  
1208 nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1209 - - - **6.3) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE:-** De **Ângelo Almeida dos**  
1210 **Santos Balsa**, contribuinte n.º 147231159, residente no Bairro da Teixugueira n.º  
1211 11, na União de Freguesias de Lagarinhos e Rio Torto, concelho de Gouveia,  
1212 requerer, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de  
1213 dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30  
1214 de março, a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno com a  
1215 área de 6.769,50 metros quadrados, sita no lugar de “Vale da Mó”, na Freguesia  
1216 de Rio Torto, concelho de Gouveia, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz  
1217 predial sob o artigo n.º 1181 e descrito na Conservatória do Registo Predial de  
1218 Gouveia sob o n.º 32/19850129.- **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer**  
1219 **favorável de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e,**  
1220 **consequentemente, autorizar a emissão da respetiva certidão de destaque,**  
1221 **nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,**  
1222 **alterado pelo Decreto Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

1223 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
1224 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1225 - - - **6.4) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1226 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1227 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1228 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Aprovação**  
1229 **Global, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do**  
1230 **Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-** De Caixa Geral de Depósitos, SA,  
1231 de União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para  
1232 Construção/Legalização de Edifício – Habitação e Arrumos; De Ramiro Neves  
1233 Mendes, de União de Freguesia de Moimenta da Serra e Vinhó, para  
1234 Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação.

1235 - - - **6.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1236 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1237 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1238 **setembro, tomar conhecimento do seguinte Projeto de Especialidades e**  
1239 **proceder ao deferimento final do respetivo processo de licenciamento, nos**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1240 **termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**  
1241 **dezembro:-** Maria de Jesus Maltez Saraiva, de Vila Nova de Tazem, para  
1242 Alteração de Edifício – Casa de Campo, De António Manuel Paiva Cantarinha, de  
1243 Folgoso, para Reconstrução e Alteração de Edifício – habitação.

### 1244 **7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

1245 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **183**, referente ao dia  
1246 vinte e dois de setembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos:  
1247 **Em Operações Orçamentais** – Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil,  
1248 cento e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos **(1.952.149,80€)**; **Em**  
1249 **Documentos** – Oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois euros e sessenta e  
1250 sete cêntimos **(88.392,67€)**.

1251 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de  
1252 despesas a que se referem as requisições números, **1698, 1713, 1721, 1724,**  
1253 **1807 a 1811, 1814 a 1816, 1818, 1819, 1824 a 1845, 1847 a 1863**, bem como os  
1254 pagamentos no montante de cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e seis euros  
1255 e sessenta e quatro cêntimos **(€140.636,64)** a que se referem as Ordens de  
1256 Pagamento números 2987, 3001, 3010, 3023, 3030, 3556 a 3559, 3680, 3684,  
1257 3712 a 3714, 3830, 3887, 4006 a 4034, 4081, 4082 e 4084.

### 1258 **8) PRESENÇA DE PÚBLICO**

1259 - - - - **8.1) Senhor José Nunes, de Gouveia:-** Veio alertar para o facto de na  
1260 estrada entre a Rua da Cardia e os Bombeiros Voluntários, existir um amontoado  
1261 de terras que, quando chove, são arrastadas para as escadas e para a ponte de  
1262 madeira de acesso ao Jardim do Posto de Turismo e que com a terra molhada  
1263 pode danificar as tábuas da ponte, bem como danificar as vigas de madeira.

1264 Para além disso, ao lado da horta que cultiva foi construído um muro, onde  
1265 deixaram ficar aberto um buraco que com alguma regularidade enche de terra,  
1266 mas acaba sempre por se escapar, solicitando que fossem colocadas pedras para  
1267 não danificar as culturas e o castanheiro.

1268 - - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada  
1269 encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta, da qual para constar se  
1270 lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1271 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do  
1272 n.º 2 do mesmo artigo.

1273

1274

**A Chefe de Divisão**

1275

1276

1277

1278

**A Câmara Municipal**

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292